



# **Prefeitura do Município de Assaí**

LEALDADE  
NOBREZA  
RIQUEZA  
PODER

ESTADO DO PARANÁ  
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000  
E-mail: [assaí@assaí.pr.gov.br](mailto:assaí@assaí.pr.gov.br)

GESTÃO 2017 - 2020

## **Decreto nº. 156/2018**

**Súmula:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1575/2017, de 24 de novembro de 2017.

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### **Decreta:**

**Artigo 1º.** – Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – Provável Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais), no orçamento vigente, distribuídos com as seguintes classificações:

#### **05.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

##### **05.06.12.361.0015.2334 – Quota Municipal do Salário Educação**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 16.000,00

Fonte de Recursos: 1.107 – Salário Educação


**Artigo 2º** - Para efetuar as despesas decorrentes do Artigo 1º do presente Decreto, será utilizado o recurso da receita do Provável Excesso de Arrecadação apurados na Fonte de Recurso 1.107 – Salário Educação.

**Artigo 3º** – O presente Crédito Adicional Suplementar – Excesso de Arrecadação, não contará para fim do limite estabelecido para Créditos Adicionais Suplementares, conforme artigo 7º da Lei Municipal nº 1575/2017, de 24 de novembro de 2017.

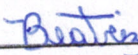
**Artigo 4º** - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, aos dias 19 de outubro de 2018.

  
Yoshikazu Uno  
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

  
Acácio Secci  
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico  
Em 19/10/18, Edição nº 1381

  
Assinatura